

DECRETO Nº 3.134/2020 DE 29.03.2020

SUSPENDE AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EXTERNO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ, Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro/RS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto em evidência;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul anunciou que será decretado situação de calamidade pública no território estadual;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO que nas dependências das repartições municipais do Poder Executivo, o fluxo de pessoas é grande e facilita a proliferação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação contínua de serviços essenciais por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de atividades laborais em regime domiciliar, utilizando-se as ferramentas tecnológicas disponíveis;



DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo que possa ser prestado através dos meios de comunicação e tecnologia disponível ou por telefone em todas as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nicolau Vergueiro/RS, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, o qual haverá atendimento público para prestação dos serviços de saúde, devendo evitar aglomerações de pessoas e outras restrições determinadas pela Equipe de Saúde.

Parágrafo Único - Ficam suspensas todas as atividades escolares da rede municipal de ensino de Nicolau Vergueiro/RS, a partir do dia 19 de março de 2020, sendo que eventuais atividades a serem desenvolvidas pelos Professores serão repassadas aos alunos por meio eletrônico disponível para realização em suas residências.

Art. 2º - Cada Secretário das respectivas Pastas adotará medidas próprias para o revezamento de servidores nos locais de trabalho a fim de evitar aglomeração de pessoas e prestar atendimento através de telefone e com prévio agendamento se for necessário a retirada de documentos por parte da população interessada.

§ 1º - Está suspensa a participação de servidores em eventos ou viagens, salvo aquelas relacionadas com os serviços de saúde.

§ 2º - Os servidores que trabalharem em sistema de revezamento de horário estão dispensados do registro de frequência para fins de controle da jornada de trabalho e não sofrerão prejuízos em sua remuneração.

Art. 3º - O cidadão que necessita retirar documento ou qualquer outro atendimento junto às diversas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal deverá manter contato via telefone para agendar atendimento ou retirada de documentos, através do seguinte contato:

Setor	Responsável	Telefone
Secretaria Municipal de Saúde	Daniel Welter	54 – 99979-2520
Secretaria Municipal de Agricultura	Odeli de Souza	54 – 99113-9750 54 – 99979-2076
Secretaria Municipal de Educação	Francieli Chaves	54 – 99971-0763
Secretaria Municipal de Administração	Márcia Nascimento	54 – 98405-0553 54 – 99120-5891
Secretaria Municipal de Obras	Jair Strauss	54 – 99998-9995 54 – 98418-7331
Setor de Água	Mateus Bloedow	54 – 99129-2020
CRAS	Elidiane Petry	54 – 99174-2500
Correios	Gilani Schmitz	54 – 99169-7917

Art. 4º - Ficam suspensos os prazos de processos administrativos, sindicâncias, processos disciplinares, processos administrativos tributários e demais procedimentos em tramitação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Eventuais exceções às regras tratadas neste Decreto deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal e/ou pelo Secretário Municipal da respectiva Pasta.

Art. 6º - Todas as normas, regras e atividades previstas neste Decreto terão validade por tempo indeterminado, até que a proliferação do vírus seja controlada de acordo com as normas do Ministério de Saúde, podendo a qualquer momento ser revisado o ato.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO
Aos 18 dias do mês de março de 2020.


GERALDO ANTÔNIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


MARCIA CRISTINA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

<p>Prefeitura de Nicolau Vergueiro/RS Certifico que este documento foi publicado no Mural Oficial desta Prefeitura, sendo afixado em <u>18</u> de <u>março</u> de <u>2020</u> e retirado em _____ de _____ de _____. Em <u>18</u> de <u>março</u> de <u>2020</u> _____ Servidor Responsável</p>
--